



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP Nº
125/2021 - PRC Nº 038/2021.PE Nº 060/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG M [REDACTED] SSP/MG, e inscrito no CPF nº [REDACTED] 66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP**, cuja estrutura administrativa está fulcrada na Lei Municipal nº 5.004, de 27.11.2019, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal **Jefferson Viana Valentim de Carvalho**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] 23, portador da CI nº MG [REDACTED] residente e domiciliado em Barbacena/MG, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, vem, unilateralmente, proceder ao **AJUSTE DE DESPESAS POR FONTE DE FINANCIAMENTO** com inclusão da despesa 68 (Fonte 100), conforme solicitação, justificativas e motivações contidas no Ofício nº 049/2022/SEAPA, datado 03.03.2022, anexo às fls. 179 dos autos.

Assim, na forma das **Declarações de Disponibilidade de Recursos Financeiros nº 134/2022 e Orçamentários nº 257/2022** (fls.182/183), ambas emitidas aos 21.03.2022 e 22.03.2022, respectivamente, pelos setores públicos competentes, fica ajustada a seguinte classificação:

20.122.0011.2.173 – MANUTENÇÃO DA SEAPA
3.3.90.30 –Material de Consumo (68) - Fonte 100

VALOR PREVISTO EM 2022: R\$ 4.800,00

Deste instrumento, o ÓRGÃO GERENCIADOR do dará ciência às partes, bem como aos setores de execução, controle e fiscalização, passando a fazer parte integrante da **Ata de Registro de Preços de nº 125/2021 (fls.161/164)**, vinculada ao **PRC Nº 038/2021 – PE Nº 060/2021**.

Barbacena (MG), 06 de abril de 2022

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

Jefferson Viana Valentim de Carvalho
Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP

ASSINADO
Consultoria Geral do Município



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2022

PODER EXECUTIVO
Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.120

"Declara ponto facultativo o dia 14 de abril de 2022"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, dentro das comemorações da Semana Santa, o dia 14 de abril de 2022 – Quinta-Feira, com exceção para os serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 12 de abril de 2022;
180º ano da Revolução Liberal, 92º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.121

"Revoga o Decreto nº 9.097, de 11 de março de 2022, relativamente à obrigatoriedade de uso de máscara para prevenção ao contágio do agente infeccioso Sars-Cov-2."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando as orientações técnicas constantes da Nota Informativa SES/SUBVS nº 2690/2022, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais quanto às medidas de prevenção à COVID-19, frente ao avanço da vacinação;
Considerando os dados epidemiológicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada, a partir desta data, a obrigatoriedade do uso de máscaras em ambientes fechados no Município de Barbacena, constante do Decreto nº 9.097, de 11 de março de 2022.

Parágrafo único. O uso da máscara permanece como recomendação nos seguintes casos:

- I - Em casos sintomáticos, positivos (independente de sintomas) e ou contato de caso positivo, em conformidade com a Nota Técnica nº 04/SES/COES MINAS COVID-19/2022 "Atualização Técnica ao Protocolo de Infecção Humana pelo SARS-COV-2 (COVID-19)";
- II - para pacientes com comorbidades de acordo com grupo estabelecido para o agravo COVID-19:
 - a) Diabetes mellitus;
 - b) Pneumopatias crônicas graves;
 - c) Hipertensão Arterial Resistente (HAR);
 - d) Hipertensão arterial estágio 3;
 - e) Hipertensão arterial estágios 1 e 2, com lesão em órgão-alvo;
 - f) Doenças cardiovasculares (insuficiência cardíaca, hipertensão pulmonar, cardiopatia hipertensiva, síndromes coronarianas, valvopatias, miocardiopatias e pericardiopatias, doenças da aorta, dos grandes vasos e fistulas arteriovenosas, arritmias cardíacas, cardiopatias congênita no adulto, próteses valvares e dispositivos cardíacos implantados);
 - g) doenças neurológicas crônicas;
 - h) doença renal crônica, imunocomprometidos;
 - i) hemoglobinopatias graves;
 - j) síndrome de down;
 - k) cirrose hepática;
- III - profissionais de saúde em ambiente de trabalho.

Art. 2º A vacinação, observado o esquema vacinal com as respectivas doses de reforço, proposto pelo Ministério da Saúde, constitui política oficial de enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Município de Barbacena.

Parágrafo único. A apresentação do comprovante de vacinação poderá ser exigida para entrada em festas e eventos.

Art. 3º São medidas adicionais de prevenção ao contágio e complicações por coronavírus:

- I - Manter distanciamento mínimo de 1,5 metros, incluindo no momento de realização das refeições;
- II - efetuar higienização das mãos com álcool 70%;
- III - evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou que possuam fatores de risco para agravamento de COVID-19;
- IV - manter os ambientes bem arejados e ventilados.

Art. 4º Para os estabelecimentos escolares, fica determinada a observância da Nota Informativa SES/SUBVS nº 2713/2022.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 9.097, de 11 de março de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 12 de abril de 2022;
180º ano da Revolução Liberal, 92º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC

Secretária: Mara Cristina Piccinin de Souza

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 05/2022, de 12 de abril de 2022.

Altera a redação do artigo 14 da Resolução nº 11/2021, de 27 de outubro de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 14 - A jornada de trabalho do vice-diretor será de 30 (trinta) horas semanais.

Barbacena, 12 de abril de 2022.

Mara Cristina Piccinin de Souza

Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretária: Tatiana Filardi de Campos

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato de Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº125/2021. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, da Secretaria de Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. Processo Licitatório nº 038/2021 - Pregão Eletrônico nº 060/2021. Objeto: Na forma da Declarações de Disponibilidade de Recursos Orçamentários nº 134/2022 e Financeiros nº 257/2022, ficando ajustada a seguinte classificação: 20.122.0011.2.173 - MANUTENÇÃO DA SEAPA-3.3.90.30Material Consumo (68) - Fonte 100 R\$ 4.800,00. Assinatura: 06/04/2022. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal) e Jeferson Viana Valetim de Carvalho (Secretário Municipal de Obras Públicas - SEMOP).

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - ERRATA - DL 004/2022 - PRC 046/2022. Na publicação de 04/04/2022 onde se lê, "valor global no processo R\$ 4.752.390,17 (quatro milhões setecentos e cinquenta e dois mil trezentos e noventa reais e dezessete centavos)" - leia-se, "valor global do processo R\$ 4.752.393,42 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos)". Mantidos os demais termos da publicação. Marcos Vinicius do Carmo - Diretor de Licitações.

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Daniel Salgarello

EXTRATO DE PORTARIAS

O DIRETOR GERAL do Serviço de Água e Saneamento (SAS), no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do art. 3, incisos XVIII e XIX, da Lei Municipal nº 4.975, de 20/11/2019, RESOLVE:

PORTARIA Nº. 045/2022 - Art. 1º. Dar publicidade ao resultado do julgamento dos recursos interpostos a classificação preliminar dos candidatos do Processo Seletivo nº 001/2022 do Serviço de Água e Saneamento de Barbacena - SAS abaixo relacionados. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias. Barbacena, 12 de abril de 2022. Daniel Salgarello - DIRETOR GERAL DO SAS.

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

| NOME | CPF | RESULTADO |
|---------------------------------|----------|------------|
| Gilmar Pereira Jacinto | ***46-20 | Deferido |
| José Estefânio Gonzaga | ***06-97 | Indeferido |
| Leonardo Meireles Barroso | ***66-09 | Deferido |
| Luiz Flávio Aparecido Simplicio | ***96-82 | Indeferido |
| Marcelo Autam Espanhol | ***56-00 | Indeferido |
| Virgílio José Matos Emídio | ***36-73 | Indeferido |